



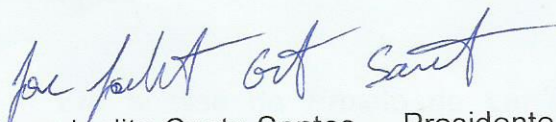
Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita



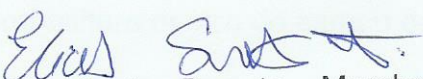
ATA DA NONA SESSAO DA COMISSAO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as dezoito horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Maria Lidiane Mendonça de Jesus. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente informou que recebeu o Projeto de lei Nº 003/2021 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da valorização dos Profissionais da Educação (Cacs-Fundeb), e da outras providencias correlatas. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em lei, designou a Excelentíssima Sra. Vereadora, Maria Lidiane Mendonça de Jesus como relatora do referido projeto de lei, para que no prazo regimental apresente parecer sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.


Jose Joelito Costa Santos - Presidente


Maria Lidiane Mendonça de Jesus - Vice Presidente


Elias Santos Barreto - Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer ao Projeto de Lei 003/2021

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Vereadora que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Excia., analisando o **Projeto de Lei 003/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências correlatas”**, tem a relatar o que segue.

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art.62, § 1º, do Novo Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

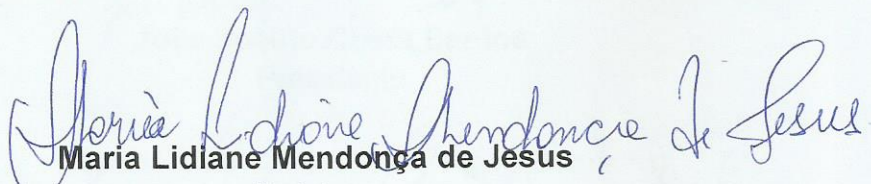
Em análise do Projeto de Lei 003/2021 de autoria do Executivo e considerando-se que a mesma tem por finalidade a criação de um Conselho, temos que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Ficando então à sociedade e o Conselho CACS-FUNDEB esta incumbência, a de fiscalizar e cobrar fiscalização dos recursos públicos que devem ser aplicados nas áreas sociais, principalmente, na educação. Assume assim os Conselhos, enquanto formado por membros da sociedade, o papel de controle das verbas públicas destinadas a educação do Município de Moita Bonita/SE.


ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências correlatas.”** Considerando que o referido projeto não apresenta outros fatos impeditivos a sua tramitação, esta comissão encaminha o citado projeto de lei a mesa diretora para encaminhar a apreciação do plenário com a seguinte conclusão: elegemos por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das sessões da comissão de legislação, justiça e redação final,
em 18 de março de 2021


Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Relatora


Jose Joelito Costa Santos
Presidente


Elias Santos Barreto
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita
CNPJ:16.451.957/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA
PROTOCOLO
Recebido em, 18.1.2021
<i>J. Almeida</i>
Responsável

ATA DA DÉCIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas, na sede da câmara municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Maria Lidiane Mendonça de Jesus. Estando presente a totalidade dos membros da comissão, o senhor presidente colocou em discussão o parecer elaborado pela relatora Maria Lidiane Mendonça de Jesus, com relação ao seguinte projeto de Lei: Projeto de lei Nº 003/2021, “**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências correlatas**”. O parecer foi favorável a tramitação do citado projeto, sendo aprovado por unanimidade. Após distribuição de cópias e as discursões de praxe, foi aprovado pela comissão por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos
Jose Joelito Costa Santos
Presidente

Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Vice-Presidente

Elias Santos Barreto
Elias Santos Barreto
Membro